



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO –
CREFITO-14

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a concessão de diárias, auxílio representação, e gratificações no CREFITO-14, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 27 de maio de 2022, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 – Bairro de Fátima, CEP 64049-494, em Teresina-PI:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 355, de 08 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio representação, passagens aéreas e hospedagem no COFFITO e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 389, de 08 de junho de 2011, do COFFITO, que altera os artigos 9º, 10 e 11 e o anexo II da Resolução Nº 355, de 8 de novembro de 2008 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da diária, que se constitui como rubrica indenizatória de despesas de Conselheiros (as), suplentes de Conselheiros (as), empregados (as), estagiários (as) ou colaboradores (as) que venham a desempenhar funções por convocação do (a) Presidente do CREFITO-14, fora da cidade em que sediado o respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que o auxílio representação é uma rubrica adequada para a indenização de despesas realizadas por Conselheiros (as), suplentes de Conselheiros (as) ou colaboradores (as) que venham a desempenhar funções por convocação do (a) Presidente do CREFITO-14, de



representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho, porém, em local que não se gere direito ao recebimento de diária;

CONSIDERANDO o entendimento do COFFITO na Resolução Nº 355/2008, de impossibilidade jurídica de se acumular o recebimento de diária com auxílio de representação;

CONSIDERANDO o dever do CREFITO-14 em indenizar as despesas realizadas pelos Conselheiros (as), suplentes de Conselheiros (as) ou colaboradores (as) que venham a desempenhar funções por convocação do (a) Presidente do CREFITO-14;

CONSIDERANDO os valores referendados como teto pelo COFFITO, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, cabendo ao CREFITO-14 a regulamentação, por meio de Resolução, dada a sua autonomia administrativa e financeira, para fixar os valores a serem praticados de acordo com sua real capacidade econômica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao Conselheiro (a) – efetivo ou suplente, Delegado (a) de Representação Política Regional, colaborador (a) eventual, empregado (a) do CREFITO-14, estagiário (a), designados (as) agentes para efeitos administrativos, que se deslocarem a serviço ou que se encontrarem representando o CREFITO-14 em outro lugar, dentro ou fora do território nacional, diverso de Teresina/PI (local de sede deste Conselho Regional) ou da sede de seu domicílio, quando não residentes na cidade de Teresina/PI, será devido o pagamento de diárias.

§ 1º - Os valores das diárias referidas no caput estão estabelecidos no Anexo I.

§ 2º. As despesas mencionadas no caput deste artigo não incluem aquelas destinadas ao custeio de passagens aéreas, as quais serão adquiridas e custeadas através de procedimento próprio e específico do CREFITO-14 para tal fim.

Art. 2º. As diárias serão concedidas, aos Conselheiros (efetivos ou suplentes) e/ou colaboradores eventuais e demais profissionais que a elas tenham direito, por dia de afastamento da sede do CREFITO-14.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

§ 1º. O pagamento de diárias destinar-se-á a indenizar o (a) agente pela realização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras surgidas em razão do exercício da função e deslocamento, não sendo permitida sua complementação ou aumento de valores em virtude de motivos extraordinários, salvo em caso de justificativa prévia e autorização do (a) Presidente deste Conselho Regional.

§ 2º. O pagamento de diárias ao Presidente do CREFITO-14, aos membros da Diretoria e Conselheiros com funções permanentes já estabelecidas pelo Presidente deste Conselho Regional em ato próprio, específico e formal, a exemplo de coordenadores de departamentos, independem de designação individualizada para cada ato, dependendo, contudo, da necessária solicitação (anexo II) e do respectivo relatório de atividades (Anexo IV).

§ 3º. O pagamento de diárias aos demais Conselheiros e Colaboradores eventuais, contudo, somente ocorrerá quanto a atividades designadas em atos próprios, específicos e formais do Presidente deste Conselho, também condicionada à apresentação do competente relatório de atividades (Anexo IV) e respectiva solicitação (Anexo II).

Art. 3º. As diárias serão pagas antecipadamente à viagem ou posteriormente à conclusão da mesma, a critério exclusivo do presidente do CREFITO-14, e em valores individuais, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I - quando as solicitações forem de caráter emergencial, as diárias poderão ser processadas durante o decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

§ 1º. As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do Conselho, ou a quem for por este delegada tal competência, por Portaria.

§ 2º. À exceção dos dias de realização de Reuniões Plenárias do COFFITO/CREFITO, as propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar ou incluir sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificadas pelo proponente e autorizadas pelo ordenador de despesas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

§ 3º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelo (a) Presidente, pelo responsável por este designado nos termos do § 1º, ou por decisão do Plenário, o agente fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, a ser processada em caráter emergencial, conforme inciso I deste artigo.

Art. 4º. São elementos essenciais do ato de concessão (Anexo II), para anexação junto ao processo econômico de pagamento de diárias:

- I - o nome, cargo ou a função do (a) proponente;
- II - o nome, o cargo, emprego ou função do (a) agente;
- III - a descrição objetiva do serviço ou atividade a ser executada;
- IV - indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V - o período provável do afastamento;
- VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VII - autorização de pagamento pelo (a) Presidente do CREFITO-14, enquanto ordenador (a) de despesas.

Art. 5º. Serão restituídas pelo (a) agente, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso aos dias previamente autorizados, mesmo que tal excesso decorra de redução do período de afastamento, por qualquer causa.

§ 1º - Serão também restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo (a) agente quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da sede do CREFITO-14, ou quando houver qualquer outra razão caracterizadora do excesso de diárias.

§ 2º - A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante transferência bancária para a conta corrente da autarquia, comprovando-se tal ato perante a Administração.

Art. 6º. Nos casos em que o (a) delegado (a) de representação política regional, colaborador (a) eventual, empregado (a) ou estagiário (a) se deslocar a serviço, acompanhando, na qualidade de assessor (a), o (a) Presidente ou Diretores (as), o pagamento de diárias será no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

§ 1º. Será considerado colaborador (a) eventual, para efeitos deste artigo, as pessoas que, mediante convocação expressa do Presidente do CREFITO-14, por ato formal e próprio, estejam atuando, naquela viagem, em atendimento a convocação específica e individualizada do (a) Presidente do CREFITO-14, em atividades de interesse do Conselho.

§ 2º. Excetuada a situação prevista no parágrafo anterior, e excetuadas as viagens nas quais estejam atuando em nome deste Conselho Regional, por convocação expressa, específica e individualizada do Presidente do CREFITO-14, os membros de comissões e/ou grupos de trabalho (a exemplo de câmaras técnicas) não serão considerados como colaboradores eventuais, não fazendo jus à percepção de diárias e/ou auxílio representação.

Art. 7º. Para a prestação de contas da despesa pública com diárias, é obrigatório o encaminhamento, pelo (a) agente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos seguintes documentos para anexação junto ao processo econômico de pagamento de diárias:

- a) Relatório de atividades, conforme modelo estabelecido no Anexo IV;
- b) Documentação comprobatória da realização da viagem e do desempenho das atividades pretendidas no exercício da função de representação deste Conselho Regional;

§ 1º. Quando a viagem for referente à participação em Reuniões Plenárias do CREFITO-14, não será necessária a apresentação dos documentos dispostos nas alíneas 'a' e 'b', tendo em vista o registro das atividades em Ata da Reunião Plenária e consignação em lista de presença.

§ 2º. Não será considerado, para a classificação da diária devida ao Conselheiro, Diretor, funcionário ou colaborador eventual do CREFITO-14, o nível de escolaridade do profissional que presta o serviço ou realiza a atividade, mas sim a natureza da função desempenhada e o nível de escolaridade exigida para o desempenho da função.

§ 3º. Quando o agente que recebeu as diárias, ou que as pretende receber (no caso de pagamentos a serem efetuados após a conclusão da viagem), não apresentar os documentos tratados no art. 2º, §§ 2º e 3º desta resolução, quais sejam, ato de solicitação de diárias e relatório de atividades (acompanhados dos documentos necessários), ou quando descumprir o prazo do caput deste artigo para apresentação deste relatório de atividades, ficará ele obrigado á



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

restituição dos valores já recebidos a título de diárias por aquela designação, ou, caso ainda não as tenha recebido, perderá o direito ao recebimento de tais diárias.

Art. 8º. Será concedido auxílio representação, destinado ao custeio de despesas extraordinárias, que não sejam custeadas diretamente pelo CREFITO-14, aos membros da Diretoria, Conselheiros, efetivos ou suplentes, e colaboradores no exercício de atribuições conferidas pelo Presidente deste Conselho Regional, vinculado exclusivamente a representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho.

§ 1º. O pagamento de auxílio representação ao Presidente do CREFITO-14 e aos membros da Diretoria, e Conselheiros com funções permanentes e já estabelecidas pelo Presidente deste Conselho Regional em ato próprio, específico e formal, a exemplo de coordenadores de departamentos, independem de designação individualizada para cada ato, dependendo, contudo, do necessário relatório de atividades (Anexo III) e respectiva solicitação (Anexo II).

§ 2º. O pagamento de auxílio representação aos demais Conselheiros e a colaboradores eventuais, contudo, somente ocorrerá quanto a atividades designadas em atos próprios, específicos e formais do Presidente deste Conselho, também condicionada à apresentação do competente relatório de atividades (Anexo III) e respectiva solicitação (Anexo II).

§ 3º. O auxílio representação será pago ao (à) agente conforme o número de dias em que ocorreu o efetivo exercício da representação, até o último dia do mês em que ocorreu a representação, conforme os valores estabelecidos no Anexo I, limitado à concessão de 01 (um) auxílio representação por dia de efetivo exercício.

§ 3º. Incumbe ao Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região a alteração dos valores máximos constantes do Anexo I (valores de diárias, auxílio representação e jetom).

Art. 9º. A gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva (jetom), será devida por sessão a que comparecerem os (as) respectivos (as) integrantes, e o seu valor encontra-se definido no Anexo I, sendo o seu pagamento efetuado apenas mediante a apresentação da solicitação devida (Anexo II).



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

§ 1º - O valor máximo a ser pago a título de gratificação (jetom) não excederá a 06 (seis) sessões por mês de concessão.

§ 2º - A gratificação do (a) Presidente, a título de participação nos órgãos de deliberação coletiva (jetom), será acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre a importância total devida mensalmente.

Art. 10. Os custos com o deslocamento para fora do país devem ser autorizados previamente pelo Plenário do CREFITO-14, obrigatoriamente, respeitando o teto estabelecido pelo Conselho Federal.

Parágrafo único - A solicitação de deslocamento, discriminada no caput, a ser aprovada em Plenário, deve estar devidamente justificada e corresponder aos interesses e finalidades da autarquia.

Art. 11. Ficam revogadas as Resoluções CREFITO-14 nº 12/2019 e 13/2019, que tratavam sobre a mesma matéria da presente resolução, e qualquer outra disposição em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CREFITO-14

KALINE DE MELO ROCHA

Diretora Secretária do CREFITO-14



ANEXO I

Resolução nº 28, de 27 de maio de 2022

TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

A) DIÁRIAS (valores em Reais)

	Presidentes Diretores Conselheiros (em R\$)	Funções de Nível Superior (em R\$)	Funções de Nível Médio (em R\$)	Funções de Nível Fundamental (em R\$)
COM PERNOITE				
ESTADO SEDE DO CONSELHO (outro município)	400,00	344,00	280,00	183,29
OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)	580,00	430,00	370,00	238,17
SEM PERNOITE				
ESTADO SEDE DO CONSELHO (outro município)	200,00	172,00	140,00	91,65
OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS (outro estado)	290,00	215,00	185,00	119,09

B) AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO (valores em Reais)

1. **Presidente, membros da Diretoria do Conselho Regional, e demais Conselheiros:**
R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco);
2. **Colaboradores eventuais:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

C) JETOM (Valores em Reais)

1. R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);



ANEXO II

Resolução nº 28, de 27 de maio de 2022

ATO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO.

PROPONENTE:	
1. NOME:	2. FUNÇÃO:
AGENTE:	
1. NOME:	2. FUNÇÃO:
3. INSTITUIÇÃO/EVENTO VISITADOS:	REALIZAÇÃO DE VIAGEM: () SIM () NÃO SE SIM: 4. TRECHO DE VIAGEM: 5. DATA DE IDA: 6. DATA DE VOLTA:
7. OBJETIVO:	
8. QUANTIDADE E VALORES (INDIVIDUAIS E TOTAL): _____ () DIÁRIAS, () COM () SEM PERNOITE / () AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO / () JETOM, NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ _____, _____ CADA, E EM VALOR TOTAL DE R\$ _____, _____.	
9. ASSINATURA DO PROPONENTE:	10. DATA:
Diante do visto do (a) Tesoureiro (a) e do (a) Presidente deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, abaixo, fica autorizado o pagamento das diárias / auxílio representação / Jetom solicitado (s).	
11. VISTO DO TESOUREIRO:	12. VISTO DA PRESIDÊNCIA:



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

ANEXO III

Resolução nº 28, de 27 de maio de 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADE (PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO OU JETOM)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14: RELATÓRIO DE ATIVIDADES E/OU VIAGENS	
1. NOME:	2. FUNÇÃO
3. PERÍODO DE REFERÊNCIA:	
4. LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:	
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
Declaro que desempenhei as atividades acima, e que não recebi Verba de Representação, Jetom ou diária de outro órgão público, na(s) data(s) referida(s).	
6. DATA:	7. ASSINATURA:
8. VISTO DO COORDENADOR-GERAL:	
9. VISTO DO (A) TESOUREIRO (A):	
10. VISTO DA PRESIDÊNCIA:	
Uso Interno: <input type="checkbox"/> Diária(s) <input type="checkbox"/> Auxílio representação <input type="checkbox"/> Jetom	



ANEXO IV

Resolução nº 28, de 27 de maio de 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADE (PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14: RELATÓRIO DE ATIVIDADES E/OU VIAGENS		
1. NOME:	2. FUNÇÃO:	
3. DIA (S) E MÊS (ES) DE REFERÊNCIA:		
TRECHO DE VIAGEM:	DATA DE IDA:	DATA DE RETORNO:
4. LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:		
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
Declaro que viajei o trecho referido, e que não recebi Verba de Representação, Jeton ou diária de outro órgão público, na(s) data(s) referida(s).		
6. DATA:	7. ASSINATURA:	
8. VISTO DO COORDENADOR-GERAL:		
9. VISTO DO (A) TESOUREIRO (A):		
10. VISTO DA PRESIDÊNCIA:		
Uso Interno: () Diária(s) () Auxílio representação () Jetom		



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

ANEXO V

Resolução nº 28, de 27 de maio de 2022

MODELO DE RECIBO PARA EMISSÃO EM CASO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E/OU JETOM

RECIBO R\$ _____, _____

Recebi do conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região a importância de R\$ _____ (_____), através de TED Banco do Brasil, referente ao pagamento de (diárias/auxílio representação/jetom) a que se refere a solicitação anexa, conforme a resolução do COFFITO Nº 355 de 08.11.2008 e resolução CREFITO-14 Nº 28, de 27 de maio de 2022.

Teresina/PI, _____ de _____ de _____

Dr. (nome do Requerente)

CPF nº _____

